

## **RESOLUÇÃO COMAS Nº 011/2002**

Regulamentação da participação e representação de conselheiros nos espaços e eventos públicos.

De acordo com o art. 52, do Título XII, das Disposições Gerais do Regimento Interno do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, o Plenário do COMAS aprova a presente regulamentação, sobre a participação e representação dos conselheiros em espaços e eventos públicos.

Considerando o inciso XX do Art. 3º do Capítulo III, das Competências estabelecidas no seu Regimento Interno, o COMAS resolve:

I – O Conselheiro deve pautar sua representação nas diretrizes, princípios e resoluções do Plenário do COMAS;

II – Os Conselheiros deverão participar ativamente, sempre que possível, de eventos e ações em defesa da democracia, da cidadania e da construção de políticas públicas, especialmente, as de Assistência Social;

III – A representação dos Conselheiros, no entanto, deverá ser delegada pelo Conselho Diretor, ou Plenário ou pelas Comissões e na impossibilidade, comunicada posteriormente, por escrito, ao Conselho Diretor.

IV - Qualquer solicitação de documentos ou informações necessárias ao bom funcionamento do COMAS deverá ser expedida pelo Conselho Diretor.